

Processo nº 1.101.646 (apensado à Prestação de Contas do Executivo Municipal nº 987.209)

Natureza: Embargos de Declaração

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santo Hipólito

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pelo Senhor Ruy Adriano Borges Muniz, Prefeito do Município de Santo Hipólito no exercício de 2015, em face do acórdão proferido pela Segunda Câmara, na Sessão de 28/1/2021, que emitiu parecer prévio pela rejeição das daquelas contas, nos termos do disposto no inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 102/2008.

Em 28/4/2021, os Embargos de Declaração foram distribuídos ao Conselheiro Substituto Telmo Passareli.

O Conselheiro Relator, em despacho exarado na peça nº 4 dos autos, submete à consideração desta Presidência os Embargos em referência, por entender ser imprescindível a sua distribuição aleatória a um integrante da Segunda Câmara, objetivando evitar futura alegação de nulidade, pelos motivos expostos na mencionada peça processual, com os quais me manifesto de acordo.

Nesse contexto, remeto os presentes autos à Coordenadoria de Protocolo e Triagem, e determino a sua imediata redistribuição, nos termos do que dispõe o *caput* do art. 113 da Regimento Interno.

Belo Horizonte, 23 de junho de 2021.

José Alves Viana
Conselheiro-Presidente
(assinado digitalmente)